



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realiza, de forma contínua, atividades, oficinas, encontros, ações comunitárias e eventos vinculados aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desenvolvido junto aos usuários atendidos pela política pública de assistência social.

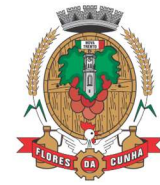
Para viabilizar a participação dos usuários nas atividades promovidas pela Secretaria, faz-se necessário assegurar transporte adequado, seguro e contínuo, tanto para deslocamentos dentro do Município quanto para atividades realizadas em outros locais vinculados às ações institucionais e socioassistenciais desenvolvidas pela Administração.

Os serviços atendem crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual o deslocamento dos participantes constitui medida essencial para garantir acesso às atividades ofertadas, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e efetividade das ações desenvolvidas pela rede socioassistencial do Município.

Atualmente, o Município não dispõe de frota própria em quantidade e condições suficientes para atendimento integral da demanda existente, especialmente quanto à disponibilidade operacional, capacidade de passageiros e atendimento contínuo das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Além disso, a ata de registro de preços atualmente utilizada para atendimento da demanda encontra-se próxima do encerramento de sua vigência, sem possibilidade de nova prorrogação, tornando necessária a realização de nova contratação administrativa para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de dispor de meios adequados para transporte de passageiros, visando garantir segurança, continuidade, eficiência e adequada execução das atividades socioassistenciais promovidas pelo Município, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação, está prevista no Plano de contratações anual.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Os serviços de transporte municipal de pessoas, especialmente quando executados de forma contínua para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, demandam organização operacional, gestão adequada da frota, manutenção preventiva dos veículos, controle de horários, cumprimento das normas de trânsito e observância rigorosa às condições de segurança dos passageiros. Nesse contexto, a comprovação de experiência prévia é fundamental para mitigar riscos de atrasos, falhas na prestação dos serviços, indisponibilidade de veículos ou situações que possam comprometer a segurança e o atendimento dos usuários.

Além disso, a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado confere maior confiabilidade às informações prestadas, permitindo à Administração verificar a efetiva execução de contratos anteriores e a satisfação dos contratantes quanto ao desempenho da empresa.

Importa destacar que tal exigência encontra respaldo nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto a ser contratado.



Dessa forma, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, nos termos estabelecidos, mostra-se adequada, necessária e proporcional, contribuindo para a escolha de empresa apta a executar os serviços de transporte municipal de pessoas com qualidade, segurança, regularidade e eficiência.

Qualificação Técnica

a) Para os condutores – Documentos deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato.

1. Carteira de motorista do condutor de cada veículo, com categoria mínima “D”;
2. Cópia do Certificado do Curso de Habilitação para transporte Coletivo de Passageiros, realizado em instituição credenciada, válido. Caso conste a certificação na carteira de motorista do condutor, a apresentação do certificado fica dispensada.
3. Comprovação de que o motorista não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses. A comprovação poderá ser feita mediante Consulta de Pontuação no site do Detran, apresentando como comprovante a impressão do relatório obtido na consulta.
4. Comprovação de vínculo do motorista com a empresa licitante. A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO deverá ser feita, em se tratando de empregado, através da CTPS; no caso de sócio da empresa, através de cópia reprográfica do ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL.

b) Quanto aos veículos:

No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

- Cópia de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com as coberturas mínimas estabelecidas pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN) para o ano de 2024 – <http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/1057>.

c) Ano de fabricação do veículo:

A empresa contratada deverá disponibilizar veículo com no máximo 18 anos de uso, a partir do ano de fabricação, considerando a necessidade de garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços, uma vez que veículos com maior tempo de uso tendem a apresentar desgaste mecânico mais acentuado, aumentando os riscos de falhas e interrupções durante a execução contratual. Além disso, a limitação da idade da frota busca assegurar melhores condições de conservação, desempenho e conforto, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para maior eficiência operacional.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.



Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser contratada deverá assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de transporte de passageiros destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente das oficinas e atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a solução deverá observar os seguintes requisitos de negócio:

- garantir o transporte seguro, regular e adequado dos usuários participantes das atividades, oficinas, encontros, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria;
- disponibilizar veículos em condições adequadas de conservação, segurança, higiene e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito e normas aplicáveis ao transporte de passageiros;
- assegurar a disponibilidade de motoristas devidamente habilitados e aptos à execução dos serviços, observadas as exigências legais pertinentes;
- garantir pontualidade e disponibilidade operacional para atendimento das demandas programadas pela Administração;
- possibilitar atendimento flexível das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inclusive em atividades extraordinárias, passeios, eventos e ações intersetoriais;
- manter a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que prejudiquem a participação dos usuários nas atividades socioassistenciais;
- assegurar substituição imediata de veículos ou motoristas em situações que comprometam a regular execução dos serviços;
- garantir que os veículos utilizados possuam documentação regular, manutenção preventiva e corretiva em dia e seguros obrigatórios vigentes;
- permitir adequada fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração, mediante fornecimento das informações e suporte necessários à verificação da execução dos serviços.

3.5 Amostra:

E razão da natureza da contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação.**

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



Justificativa: Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos serviços, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, foram analisadas as possíveis alternativas disponíveis no mercado para realização do transporte municipal de pessoas.

Entre as soluções avaliadas, considerou-se:

a) Utilização de frota própria do Município

A alternativa mostrou-se inviável para atendimento integral da demanda existente, considerando que o Município não dispõe de frota suficiente e adequada para realização



contínua dos deslocamentos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Além da limitação quantitativa e operacional dos veículos disponíveis, a utilização de frota própria demandaria custos adicionais relacionados à aquisição e renovação de veículos, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, disponibilização de motoristas e gestão operacional da frota, reduzindo a eficiência administrativa da solução.

b) Locação de veículos sem motorista

A locação de veículos sem fornecimento de motorista também foi analisada, porém verificou-se que a alternativa transferiria à Administração responsabilidades operacionais relacionadas à condução dos veículos, controle de utilização, substituição em casos de indisponibilidade, manutenção operacional e gestão dos deslocamentos.

Além disso, a solução demandaria a disponibilização de servidores habilitados para condução dos veículos, circunstância que não se mostra adequada diante das necessidades operacionais da Secretaria e da natureza contínua das atividades desenvolvidas.

c) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros

A contratação de empresa especializada mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a possibilidade de disponibilização de veículos apropriados, motoristas habilitados, manutenção operacional contínua e atendimento flexível das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A solução permite maior eficiência operacional, continuidade da prestação dos serviços, redução de riscos relacionados à indisponibilidade de veículos e melhor atendimento das atividades promovidas pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Após análise técnica e operacional, verificou-se que a utilização de frota própria não se mostra viável no momento, tendo em vista que o Município não dispõe de veículos suficientes e adequados para atender à demanda existente, além dos custos relacionados à aquisição, manutenção, abastecimento, seguros e disponibilização de motoristas.

Quanto à locação de veículos sem motorista, constatou-se que a alternativa demandaria a disponibilização de servidores habilitados para condução dos veículos, bem como responsabilidade direta da Administração quanto à manutenção operacional, controle da frota e substituição em casos de falhas, o que não atende de forma eficiente às necessidades da Secretaria.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte municipal de pessoas mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, eficiência, continuidade dos serviços e segurança dos usuários. A solução permite que a empresa contratada assuma as responsabilidades relacionadas à manutenção dos veículos, disponibilização de motoristas habilitados, substituições necessárias e regularidade da execução contratual, proporcionando maior segurança e qualidade na prestação dos serviços.

Além disso, a contratação possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, garantindo o adequado deslocamento dos



usuários para participação nas atividades, oficinas, ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Quanto ao formato de contratação, analisando o histórico do contrato anterior e a periodicidade da realização das viagens que ocorrerão semanalmente, identificamos duas soluções:

- Contratação utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.
- Contratação de serviços contínuos

Analisando o contexto atual, a contratação por meio de registro de preços não se mostra a solução mais adequada ao presente caso, tendo em vista que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de transporte de passageiros destinados às atividades rotineiras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Embora o sistema de registro de preços apresente vantagens operacionais, especialmente no que se refere à flexibilidade das contratações e à ausência de necessidade de reserva orçamentária imediata, tais características são mais compatíveis com demandas eventuais, futuras e incertas.

No caso em análise, a necessidade administrativa é permanente, e embora não seja diária, é previsível e contínua, o que torna mais adequada a celebração de contrato de prestação de serviços contínuos. Esse modelo proporciona maior estabilidade na execução contratual, segurança jurídica às partes e melhor planejamento administrativo e operacional, além de possibilitar uma relação contratual mais duradoura e eficiente para o atendimento das demandas dos serviços socioassistenciais.

Quanto ao critério de julgamento e utilização dos serviços destaca-se que o menor valor por quilômetro rodado atenderá plenamente a demanda para os deslocamentos municipais e intermunicipais de acordo com cada roteiro definido para atendimento do projeto.

A adoção do menor valor por quilômetro rodado mostra-se a solução mais adequada para a contratação, considerando a natureza dos serviços de transporte de passageiros destinados aos deslocamentos municipais vinculados às atividades do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Tal critério possibilita maior adequação entre o custo contratado e a efetiva utilização do serviço, garantindo que a Administração realize o pagamento proporcional às distâncias efetivamente percorridas, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a utilização do quilômetro rodado confere maior flexibilidade operacional à execução contratual, permitindo atender diferentes roteiros e itinerários previamente definidos conforme a necessidade dos serviços e das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, sem comprometer a previsibilidade e o controle da despesa pública.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros, sob demanda, por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente das atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais ações socioassistenciais promovidas pelo Município.



A contratação abrangerá a disponibilização de veículos do tipo ônibus e micro-ônibus, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituições necessárias e demais encargos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

Os serviços serão utilizados para realização de deslocamentos municipais e, quando necessário, intermunicipais, destinados ao transporte de usuários participantes de oficinas, encontros, atividades coletivas, eventos, passeios socioculturais, ações intersetoriais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia da Secretaria, observando os quantitativos estimados e a necessidade efetiva de utilização dos serviços durante a vigência contratual.

A solução deverá garantir:

- segurança, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;
- disponibilidade operacional compatível com as demandas da Secretaria;
- veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento e higiene;
- motoristas habilitados e aptos à execução dos serviços;
- substituição imediata de veículos ou motoristas em situações que comprometam a continuidade da execução contratual;
- atendimento às normas de trânsito, segurança e demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.

Considerando a natureza comum dos serviços e a existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Em razão da necessidade contínua de atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

6 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativo para o deslocamento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS considera a necessidade de facilitar o acesso e a participação regular de crianças, adolescentes, adultos e idosos nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com base no número de grupos ativos, na média de participantes por grupo e na frequência mensal das ações, calcula-se a demanda de transporte necessária para garantir a execução das oficinas, encontros comunitários, eventos intersetoriais e demais atividades promovidas pela Secretaria.

Os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV acontecem regularmente de segunda-feira a sexta-feira, no período da tarde, demandando transporte contínuo dos usuários participantes. Contudo, poderão ocorrer atividades extras, passeios, eventos, encontros e ações complementares em outros dias e horários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Nesses casos, os serviços serão previamente comunicados à empresa contratada, com antecedência adequada, visando garantir o planejamento e a disponibilidade do transporte necessário para atendimento das demandas extraordinárias.

A previsão do quantitativo busca assegurar a inclusão e a participação dos usuários, especialmente daqueles residentes em áreas de difícil acesso ou que possuam limitações de mobilidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para o pleno desenvolvimento das ações da proteção social básica.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
Nº Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada ano	Justificativa / memória de Cálculo
01	Transporte com veículo tipo Ônibus com 44 lugares – Municipal	Km rodado	5.000 Km	R\$ 10,11 / Km rodado
02	Transporte com veículo tipo com Micro-ônibus com 26 lugares – Municipal	Km rodado	10.000 Km	R\$ 8,00 / Km rodado

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados foram compostos utilizando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Como metodologia, adotou-se a média dos valores obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto ao sistema LicitaCon, bem como os valores praticados na atual contratação do Município para prestação de serviços semelhantes, conforme planilha em anexo.

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que o valor global da contratação seja de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Administração opta pelo agrupamento dos itens de ônibus e micro-ônibus em lote único, com fundamento no artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação conjunta mostra-se mais adequada técnica, operacional e economicamente para atender às demandas de transporte vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Os serviços de transporte possuem natureza integrada e complementar, sendo destinados ao deslocamento de crianças, adolescentes, idosos e demais usuários atendidos pelos grupos do SCFV para participação em oficinas, encontros, atividades coletivas, passeios, eventos e ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria. A necessidade de utilização de ônibus ou micro-ônibus varia conforme o número de participantes, o local de destino e a atividade programada, havendo frequente alternância entre os veículos ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, a divisão dos itens por tipo de veículo poderia comprometer a eficiência da prestação dos serviços, uma vez que demandaria a atuação simultânea de diferentes empresas



para atendimento de uma mesma programação, aumentando os riscos de desencontro de informações, atrasos, indisponibilidade de veículos e dificuldades na coordenação logística das atividades. A contratação de uma única empresa permite maior flexibilidade operacional, possibilitando melhor organização das escalas, rotas e substituições de veículos, garantindo continuidade e segurança na execução dos serviços.

Além disso, o agrupamento favorece a padronização da execução contratual, permitindo que todos os serviços de transporte sejam realizados sob os mesmos critérios de qualidade, atendimento, manutenção e disponibilidade da frota, o que contribui diretamente para maior eficiência no acompanhamento das atividades e melhor atendimento aos usuários do SCFV.

Sob o aspecto administrativo, a contratação em lote único proporciona significativa otimização da gestão e fiscalização contratual, concentrando em uma única empresa a responsabilidade pela execução dos serviços. Tal medida reduz procedimentos administrativos, facilita a comunicação entre a contratada e a Administração e torna mais eficiente o controle de itinerários, horários, quilometragem e atendimento das demandas da Secretaria. A fragmentação da contratação, por sua vez, acarretaria aumento da complexidade na gestão, maior demanda de fiscalização e possibilidade de conflitos operacionais entre diferentes prestadores.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração Pública, em razão dos ganhos de escala obtidos pela execução integrada dos serviços. A empresa contratada poderá otimizar custos operacionais, logísticos e administrativos, refletindo em propostas mais vantajosas e compatíveis com a realidade da contratação. A divisão em múltiplos contratos poderia gerar aumento de custos indiretos, duplicidade de despesas administrativas e perda de eficiência operacional.

Importa destacar que o agrupamento dos itens não compromete a competitividade do certame, considerando que empresas do ramo de transporte coletivo normalmente possuem capacidade operacional compatível para atendimento simultâneo das demandas de ônibus e micro-ônibus, mediante comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos no processo licitatório.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único demonstra-se plenamente justificável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior qualidade, continuidade e efetividade na prestação dos serviços de transporte destinados aos usuários do SCFV.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto que pretendemos contratar produzirá seus efeitos independentemente de outras contratações.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte municipal



de passageiros, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pretende alcançar resultados que garantam maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais, especialmente os vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o deslocamento seguro e adequado dos usuários atendidos pela Secretaria para participação em atividades, oficinas, encontros, palestras, passeios e eventos promovidos pelos serviços socioassistenciais;
- Assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, evitando interrupções por falta de transporte;
- Promover maior participação e integração dos usuários nas atividades ofertadas pela Secretaria, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Disponibilizar transporte com qualidade, segurança, pontualidade e conforto aos usuários atendidos pelos serviços;
- Reduzir riscos operacionais e custos relacionados à manutenção de frota própria, contratação de motoristas e gestão direta do serviço pelo Município;
- Garantir maior eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria concentre seus esforços nas ações finalísticas da política pública de assistência social;
- Atender às demandas da Secretaria de forma flexível e contínua, conforme as necessidades dos serviços e atividades desenvolvidas ao longo da vigência contratual;
- Assegurar a prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Administração deverá designar fiscais técnicos e administrativos, bem como proporcionar aos mesmos treinamento adequado para a correta fiscalização.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A prestação de serviços de transporte municipal de passageiros pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos e aumento da circulação de veículos no perímetro urbano.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da utilização dos veículos;
- Consumo contínuo de combustíveis;



- Geração de resíduos sólidos e líquidos oriundos de manutenções mecânicas, como óleo lubrificante, pneus, filtros e peças automotivas;
- Possibilidade de poluição sonora causada pela circulação dos veículos.

Como medidas mitigadoras, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- Exigir que os veículos utilizados estejam em boas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, contribuindo para redução da emissão de poluentes e maior eficiência no consumo de combustível;
- Priorizar, sempre que possível, veículos com tecnologias mais modernas e eficientes, que atendam às normas ambientais vigentes;
- Garantir o correto descarte de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- Orientar os motoristas quanto à adoção de práticas de direção econômica e segura, visando redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;
- Planejar rotas e deslocamentos de forma eficiente, evitando trajetos desnecessários e reduzindo o impacto ambiental da prestação dos serviços.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa complexidade e poderão ser minimizados mediante adoção das medidas mitigadoras descritas, assegurando a prestação dos serviços em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte municipal de passageiros revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico e operacional. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O estudo evidenciou a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços pretendidos, assegurando a competitividade do certame e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Verificou-se, ainda, que a contratação permitirá garantir maior segurança, regularidade, continuidade e qualidade no transporte dos usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais do Município.

No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro, destaca-se que a contratação será executada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se rigorosamente a disponibilidade orçamentária vigente e as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução proposta atende adequadamente ao interesse público, promove eficiência administrativa e apresenta riscos controláveis, não havendo óbices

Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil



para o regular prosseguimento do procedimento licitatório. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à formalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Flores da Cunha, 06 de maio de 2026

Elaborado por: _____

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes

Agente Administrativo Auxiliar

Aprovado por: _____

Michelle Lusa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social